

3º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“ WM EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA”
CNPJ: 20.856.672/0001-00

WARNEI MACHADO DE ALMEIDA, maior, brasileiro, casado sob regime separação obrigatória, empresário, nascido em **16/12/1983**, filho de Jurandir Machado de Almeida e Regina Celia Machado de Almeida, portador da carteira nacional de habilitação nº **02211810214**, DETRAN/GO, inscrito no CPF sob nº **003.723.991-00**, residente e domiciliado em: Avenida T14, S/N, Quadra 169, Lote 12/18, Apartamento 104, Edifício Serra da Canastra, Serrinha, Goiânia/GO, CEP: 74.835-085.

Sócio e componente da Sociedade Empresária Limitada, que possui a denominação social **“WM EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA”**, com sede **Rua 268, Nº 398, Quadra 60, Lote 58, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.533-230**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.856.672/0001-00**, com contrato social devidamente arquivado na JUCEG sob o nº **52600120123**, entre si em sessão e na melhor forma de sociedade de direito, resolve alterar o referido Contrato que passa a vigorar mediante as cláusulas seguintes:

A – DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Denominação Social e Nome fantasia:

Altera-se neste ato, a denominação social da empresa para **“WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA”** e o nome fantasia para **“ WM PRODUÇÕES E EVENTOS”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Objetivo Social:

O objetivo social da empresa, passa a ser neste ato os seguintes: **Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Impressão de material para uso publicitário; Reprodução de som em qualquer suporte; Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento; Atividades de gravação de som e de edição de música; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção musical; Atividades de sonorização e de iluminação; Discotecas, danceterias, salões de dança e similares; Agências de publicidade.**

- 74.90-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;**
- 77.29-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;**
- 18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;**
- 18.30-0/01 - Reprodução de som em qualquer suporte;**
- 47.62-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;**
- 59.20-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;**

- 73.11-4/00 - Agências de publicidade;
- 77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 90.01-9/02 - Produção musical;
- 90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 93.29-8/01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares;
- 56.11-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento;

Parágrafo único: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

B – CONSOLIDAÇÃO:

WARNEI MACHADO DE ALMEIDA, maior, brasileiro, casado sob regime separação obrigatória, empresário, nascido em **16/12/1983**, filho de Jurandir Machado de Almeida e Regina Celia Machado de Almeida, portador da carteira nacional de habilitação nº **02211810214**, DETRAN/GO, inscrito no CPF sob nº **003.723.991-00**, residente e domiciliado em: Avenida T14, S/N, Quadra 169, Lote 12/18, Apartamento 104, Edifício Serra da Canastra, Serrinha, Goiânia/GO, CEP: 74.835-085.

Sócio e componente da sociedade empresária de forma limitada, que possui a denominação social de **“WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA”**, entre si e na melhor forma de sociedade de direito, resolvem consolidar o referido Contrato que passa a vigorar mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Denominação Social, Fantasia e Endereço.

A sociedade gira sob o nome empresarial **“WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA”** e com nome fantasia **“WM PRODUÇÕES E EVENTOS”** tendo sede em: Rua 268, N° 398, Quadra 60, Lote 58, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.533-230.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto.

A sociedade tem por objetivo: **Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Impressão de material para uso publicitário; Reprodução de som em qualquer suporte; Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento; Atividades de gravação de som e de edição de música; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção musical; Atividades de sonorização e de iluminação; Discotecas, danceterias, salões de dança e similares; Agências de publicidade.**

74.90-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;

- 77.29-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
- 18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
- 18.30-0/01 - Reprodução de som em qualquer suporte;
- 47.62-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;
- 59.20-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
- 73.11-4/00 - Agências de publicidade;
- 77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 90.01-9/02 - Produção musical;
- 90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 93.29-8/01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares;
- 56.11-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento;

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Capital.

O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) divididos em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
WARNEI MACHADO DE ALMEIDA	150.000	100%	R\$ 150.000,00
TOTAL	150.000	100%	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade.

A responsabilidade do sócio, é restrita ao valor total da integralização do capital empresarial de conformidade com o Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, ficando expresso que os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo de Duração.

A empresa iniciou suas atividades em 20/08/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – Da Administração.

A administração da sociedade cabe ao sócio **WARNEI MACHADO DE ALMEIDA**, assinando de forma **isolada**, sendo-lhes atribuídos os poderes necessários para promover a administração dos negócios sociais, podendo para tanto contrair obrigações; celebrar contratos; emitir, aceitar e endossar Títulos de Créditos; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; assinar cheques; representar a sociedade perante Terceiros; constituir procuradores do Foro em Geral; assim como em caso de ações judiciais, poderão receber citação inicial, notificação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação; firmar compromisso, receber e dar quitação; adquirir, alienar, onerar e desonerar imóveis, qualidade sob a qual exercerá a assinatura em nome da sociedade para todos os fins

e efeitos, como administradores, tendo poderes para atuar em nome da sociedade, qualidade sob a qual exercerá a assinatura em nome da sociedade para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SETIMA – Da Retirada Mensal.

O sócio, têm direito a uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, que será estabelecida por ele, de acordo com o limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda em vigor, importância esta que será levada a débito na conta de despesas administrativas na contabilidade da empresa.

CLÁUSULA OITAVA – Do Exercício Para Apurações, Lucros ou Perdas.

O exercício das atividades empresariais coincidirá com o ano civil e ao término de cada exercício em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065,CC/2002).

CLÁUSULA NONA – Da Prestação de Contas.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o sócio deliberara sobre as contas e designará administrador (ES) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078,CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Filiais.

A empresa poderá a qualquer tempo abrir filiais, sucursais, agências, escritórios e representações em todo o Território Nacional.

Parágrafo Único: a sociedade pode a qualquer tempo abrir filiais, sucursais, agências, escritórios e representações em todo o Território Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Desimpedimento Pela Administração.

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, apenas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Declaração dos Sócio.

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo 1º - A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo 2º - Dispensa-se às formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1152 da Lei nº 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Parágrafo 3º– A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo 4º– As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quórum estabelecido no **art. 1.076** da Lei n.º **10.406/02**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Falecimento.

No caso de falecimento de um dos sócios, a empresa poderá ser continuada por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária deles de não se vincularem, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro Competente.

Fica eleito o foro da Comarca de **Goiânia-GO** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Omissões.

Este instrumento será regido pela Lei Nº 10.406/2002, e pelas demais disposições legais aplicadas sobre a espécie.

E por estar assim de comum acordo assina o presente em via única de igual teor e ordem, ficando na Junta Comercial do Estado de Goiás para que possa surtir os devidos efeitos legais.

Goiânia - GO, 28 de maio de 2025.

WARNEI MACHADO DE ALMEIDA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00372399100	WARNEI MACHADO DE ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2025 14:55 SOB Nº 20251419452.
PROTOCOLO: 251419452 DE 28/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508703930. CNPJ DA SEDE: 20856672000100.
NIRE: 52600120123. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/05/2025.
WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.856.672/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2014
NOME EMPRESARIAL WM PRODUcoes E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WM PRODUcoes E EVENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.11-4-00 - Agências de publicidade 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 268	NÚMERO 398	COMPLEMENTO QUADRA60 LOTE 58
CEP 74.533-230	BAIRRO/DISTRITO SET COIMBRA	MUNICÍPIO GOIANIA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (62) 3274-4441
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/05/2025** às **16:05:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA EMPRESARIAMENTO E AGENCIAMENTO ARTÍSTICO, CESSÃO DE DIREITOS E OUTRAS AVENÇAS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **WARNEI MACHADO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 003.723.991-00, portador do RG 4250812 DGPC/GO, residente e domiciliado Avenida T-14, Qd. 169, Lts. 12/13, apartamento n. 104, Edifício Serra da Canastra, Setor Serrinha, Goiânia, Goiás, CEP 74.835-085, doravante denominado, **EMPRESÁRIO** e de outro lado o artista, **ÉRICO BARRENCE ALVES DE DEUS**, brasileiro, casado, cantor, titular do RG n. 49.226.439-9 – SSP/SP, inscrito no CPF n. 384.768.698-43, residente e domiciliado na rua Cachoeira da bandeira, 21, Vila Industrial, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03254-380, e-mail kinhobarao1@gmail.com, doravante denominado, **ARTISTA**, **WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.856.672/0001-00, com sede na Av. Rua 268, n. 398, Qd. 60, Lt. 58, Setor Coimbra, Goiânia, Goiás, CEP: 74.533-230, doravante denominada como **INTERVENIENTE ANUÊNTE**, têm entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA EMPRESARIAMENTO E AGENCIAMENTO ARTÍSTICO, CESSÃO DE DIREITOS E OUTRAS AVENÇAS**.

WM PRODUÇÕES E
EVENTOS
LTDA:20856672000100

Assinado de forma digital por
WM PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA:20856672000100
Data: 2025.05.29 16:53:37
-0100

gov.br

Documento assinado digitalmente

WARNEI MACHADO DE ALMEIDA

Data: 20/05/2025 12:04:50-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente

ÉRICO BARRENCE ALVES DE DEUS

Data: 19/05/2025 21:08:10-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO, que o **ARTISTA** (cantor), juntamente com o **EMPRESÁRIO**, possuem interesse em desenvolver projeto sob nome artístico "**KINHO BARÃO**";

CONSIDERANDO, o interesse do **ARTISTA** em ter o **EMPRESÁRIO** como gestor de sua carreira e representante legal para todos os fins, ambos contratantes firmam o presente instrumento contratual, nos moldes e condições abaixo delineadas:

I - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto o agenciamento com exclusividade do **ARTISTA**, "**KINHO BARÃO**", em todo o território nacional (Brasil) e no exterior, sem limitação territorial, em conjunto ou separadamente.

1.1 Entende-se por agenciamento artístico a negociação de todos os contratos que o **ARTISTA**, "**KINHO BARÃO**", vier a firmar, no presente ou no futuro, relacionados com a sua atuação profissional, uso de sua imagem e/ou voz, sem quaisquer restrições, tais como, contratos artísticos, fonográficos, cinematográficos, publicitários, de comércio eletrônico e publicação eletrônica, relativos à comercialização de shows (sejam os shows vendidos, de bilheteria ou doados), contratos de merchandising ou de licenciamentos que envolvam o nome, a imagem e/ou a voz do **ARTISTA**, publicidade, participação em programas de TV (remunerada ou não), eventos e demais produtos que, de alguma maneira, contenham o nome, imagem e/ou a voz, a interpretação ou participação do **ARTISTA**, no território e no prazo estabelecido no presente contrato, restando ilimitado os direitos sobre tudo que envolvam o **ARTISTA**, bem como, a marca "**KINHO BARÃO**", mesmo que se trate de nova modalidade contratual e/ou remuneratória que venha a surgir após assinatura do presente contrato.

1.2 O **ARTISTA**, para os fins do presente contrato, cede e transfere ao **EMPRESÁRIO** todos os seus direitos de intérprete, em caráter de exclusividade, bem como, estabelecem as partes que o **EMPRESÁRIO** se torna representante, agente exclusivo e procurador do **ARTISTA** para todos os

negócios relativos à atuação artística profissional deste, em território nacional e/ou no exterior, respondendo isoladamente cada qual por suas obrigações específicas.

1.3 Fica convencionado entre as partes, que poderá o **EMPRESÁRIO**, ceder os direitos de agenciamento e negociação de shows para terceiros, mediante um percentual específico a ser repassado ao sujeito indicado, bem como o **ARTISTA** não poderá se negar a aceitar todo e qualquer investidor ou parceiro que venha a adentrar o instrumento ora pactuado, deixando expressamente acordado que o percentual do **ARTISTA** e **EMPRESÁRIO**, previsto no item 5, poderão ser reduzidos ou majorados, desde que em conformidade com os interesses dos mesmos, tudo em prol de melhor êxito ao objeto do presente contrato e com anuência expressa de ambos.

1.3.1 Desde já, **EMPRESÁRIO** e **ARTISTA**, acordam em comum acordo que toda a parte comercial, assessoramento, negociação, venda de shows (agenda), divulgação de imagem do **ARTISTA** em espetáculos, produção, participação de programas, de quaisquer natureza, divulgação na mídia em geral, ou seja, toda a gestão deverá ser desempenhada durante toda a vigência do contrato com exclusividade pela empresa **INTERVENIENTE ANUENTE WM EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.856.672/0001-00, com sede na Av. Rua 268, n. 398, Qd. 60, Lt. 58, Setor Coimbra, Goiânia, Goiás, CEP: 74.533-230. Todo custo operacional do escritório da **INTERVENIENTE ANUENTE, EMPRESA WM EVENTOS**, em relação ao projeto, objeto do presente contrato, "**KINHO BARÃO**", deverá ser custado com a receita oriunda do projeto retro (shows, merchandising, royalties, aportes do investidor, etc) ou através de aporte a ser feito pelo **EMPRESÁRIO**. Esse custo operacional deverá ser contabilizado mensalmente e lançado em planilha de gestão e investimento do projeto "**KINHO BARÃO**".

1.3.2 A venda de shows e demais contratos comerciais serão desenvolvidas, negociadas e firmadas pela **INTERVENIENTE ANUENTE**, porém, poderão as partes constituírem empresa da qual o quadro societário poderá ser composto pelas partes qualificadas no presente contrato ou em favor de quem os mesmos indicarem, devendo o capital social ser distribuído entre **EMPRESÁRIO** e **ARTISTA** em conformidade com o percentual estabelecido na cláusula 5ª deste instrumento.

1.4 Resta convencionado pelos contratantes que o **ARTISTA**, jamais poderá ceder os direitos convencionados no presente contrato, sem anuência expressa do **EMPRESÁRIO**.

1.5 Todo e qualquer fonograma/videofonograma produzido na vigência do presente contrato, deverá prevalecer de direito das partes contratantes pelo prazo previsto em Lei, devendo ser respeitado os percentuais de direito fixados na cláusula 5ª, independente do fim do presente contrato por prazo ou rescisão antecipada.

1.6 O **ARTISTA** declara neste ato sob as penas da lei que, em razão da exclusividade assegurada ao **EMPRESÁRIO**, não assumirá nenhuma obrigação com terceiros no exercício das atividades artísticas ou produtos estabelecidos na cláusula 1ª sem anuência e participação direta do **EMPRESÁRIO**. Qualquer acordo, compromisso, contrato, etc, que porventura venham a ser celebrados pelo **ARTISTA** sem interveniência do **EMPRESÁRIO** serão nulos se celebrados na vigência deste instrumento.

1.7 Toda e qualquer receita ou provento advindo ou obtido com a cessão e/ou exibição da imagem pessoal, voz ou participação do **ARTISTA**, seja de que natureza ou espécie for, além daquelas previstas neste instrumento e aqui não expressamente especificadas será objeto de remuneração às partes envolvidas neste contrato no percentual estabelecido na cláusula 5ª

II- DA MARCA

2. As atividades do **ARTISTA** serão efetuadas sob a MARCA "**KINHO BARÃO**" da qual já está registrada perante o INPI, e será cedida em favor do **EMPRESÁRIO** ou quem o mesmo indicar.

2.1 A marca "**KINHO BARÃO**" deverá ser administrada pelo **EMPRESÁRIO**.

2.2 O **ARTISTA**, somente poderá fazer uso da marca "**KINHO BARÃO**", em favor do projeto e em prol dos interesses previsto no presente contrato, devendo sempre haver conhecimento e anuência expressa do **EMPRESÁRIO**, sob pena de ser responsabilizado cível e criminalmente por eventuais danos, bem como, responder pelas obrigações e multas previstas no presente contrato.

2.3 O **ARTISTA** aceita e garante ao **EMPRESÁRIO** a exclusividade para contratar quaisquer negócios envolvendo a MARCA "**KINHO BARÃO**", sobre os quais incidirão as porcentagens fixadas neste instrumento, tais como fixação fonográfica e videofonográfica, apresentações artísticas em shows, eventos, publicidade e quaisquer outras que vier a executar, não se limitando as citações retro, sendo esta condição essencial ao cumprimento deste contrato.

2.4 O **ARTISTA** declara para os devidos fins do presente contrato, que não possui outro contrato vigente, de exclusividade artística conforme descrições da cláusula 1.1, junto a nenhum outro empresário ou representante, estando livre e desimpedido para assinar o presente contrato e assumir suas obrigações impostas no mesmo.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO EMPRESÁRIO

3. Promover o agenciamento profissional do artista, atividade esta que abrange as seguintes atribuições:

3.1 Agenciamento, contratações e assessoria para a produção de todo e qualquer gênero de shows musicais, protagonizados pelo **ARTISTA** ou nos quais a mesma venha a participar junto com outros artistas;

3.2 Agenciamento, contratações e assessoria para participação do artista em shows, programas de rádio e TV, gravações de shows, audiovisuais ou fonográficas, produções fonográficas de carreira ou não, inclusive via meio digital e eletrônico, publicação eletrônica, produção editoriais, propaganda e publicidade em geral, institucionais ou não, filmagens e produção de vídeo e fotos, artísticas ou não, bem como apresentações em congressos, feiras e similares, sem qualquer exceção e/ou restrição, no território nacional e estrangeiro, abrangendo qualquer trabalho profissional do artista.

3.3 Para a execução de suas atribuições, o **ARTISTA** declara e aceita que a administração e agenciamento serão executados único e exclusivamente pelo **EMPRESÁRIO**, inclusive a administração FINANCEIRA, da qual ocorrerá prestação de contas diretamente ao **ARTISTA**, ou a algum procurador por ele constituído, sendo que mensalmente deverá ser apresentada uma prestação de contas detalhada constando todos os investimentos, custos e receitas, acompanhadas de suas respectivas notas fiscais, cupons e recibos de pagamento, devendo ser ressalvado oportunamente, que na falta de qualquer documento comprobatório de gasto, o mesmo poderá ser suprido pelo reconhecimento em documento particular (planilha, recibo ou declaração) a ser assinada e reconhecida pelo **ARTISTA** e **EMPRESÁRIO**. Várias contratações e investimentos realizados em projetos artísticos possuem informalidade e podem não serem comprovadas por notas fiscais, fato que justifica a ausência de documento formal.

3.4 Todo e qualquer ato administrativo e financeiro, deverá ser gerido exclusivamente pelo **EMPRESÁRIO**, podendo ser praticados atos unilaterais, restando ressalvada responsabilidade do mesmo por ato negligente ou ilegal, que venha a ser praticado. Ressalta-se que todo ato praticado pelo mesmo para fins do projeto artístico é de meio e não de fim, ou seja, não se pode garantir

sempre resultado positivo e lucrativo, visto que no meio artístico existe a clara dependência da aceitação do público e mercado a ser trabalhado. Clarifica-se que o mesmo não possui obrigação de investimento.

3.5 A prestação de contas descrita na cláusula 3.3, poderá ser prorrogada por um prazo não superior a 3 (três) meses.

3.6 O **EMPRESÁRIO** fica responsável por divulgar o **ARTISTA** em território nacional e/ou exterior, podendo essa divulgação ser feita primeiramente por região, ou seja, o **EMPRESÁRIO** não é obrigado a fazer divulgação imediata em todo território nacional e/ou exterior, ficando a critério do mesmo qual região será de seu interesse em trabalhar.

3.7 Fica expressamente acordado entre as partes que, todo valor investido no projeto e na carreira do **ARTISTA**, deverá ser reembolsado ao **EMPRESÁRIO**, sendo que esse reembolso poderá ocorrer sem anuência expressa do **ARTISTA**, podendo o **EMPRESÁRIO** a seu critério decidir quando e como o fazer.

3.8 O **ARTISTA** reconhece que o **EMPRESÁRIO** já efetuou investimentos antes mesmo de firmarem o presente contrato, sendo que esses valores deverão ser planilhados e apresentados ao mesmo, momento em que todo valor já investido e os que virão a serem investidos passaram a constar na planilha de investimentos, valores esses que deverão ser reembolsados ao **EMPRESÁRIO** no primeiro momento oportuno.

3.9 Fica desde já convencionado entre as partes, que todos os valores porventura gasto pelo **EMPRESÁRIO**, a título de investimento na carreira artística do artista, poderão ser cobrados a qualquer momento, sobre os contratos que o mesmo vier a firmar, no presente ou no futuro, relacionados com a sua atuação profissional, desde que não haja prejuízo na continuidade do projeto artístico.

3.10 Fica acordado que em caso de obtenção de lucro pelo empreendimento, os mesmos deverão ser divididos entre **ARTISTA** e **EMPRESÁRIO**, conforme percentuais estabelecidos na cláusula 5ª. Somente não será feita a divisão de lucro, caso o **EMPRESÁRIO** opte pelo reembolso do valor investido ou caso reste optado por ambos o reinvestimento do lucro em prol do projeto objeto do presente contrato, ou, qualquer outra finalidade com anuência de ambos, desde que seja garantido ao **ARTISTA**, independente de lucratividade do projeto, uma retirada mensal mínima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o mesmo, devendo esse valor ser lançado em planilha de investimentos e/ou abatido do percentual do **ARTISTA** previsto na cláusula 5ª do presente contrato.

3.11 Fica estabelecido e previamente acordado entre as partes, que caso o agenciamento artístico do artista venha a obter lucro, todos os custos que porventura serão gastos no futuro em decorrência do projeto, deverão ser devidamente custeados através da receita obtida com o projeto artístico.

3.12 O **EMPRESÁRIO** poderá programar, agendar e contratar shows e apresentações musicais, de qualquer natureza do artista, bem como, participação em shows de terceiros, com qualquer número de apresentações, inclusive em excursões, entrevistas e reportagens, tudo relacionado ao objeto definido na cláusula 1, deste instrumento, desde que resguardada a integridade física e psicológica do artista, de modo que não lhe cause problemas de saúde.

3.13 O **EMPRESÁRIO** também poderá planejar, produzir e comercializar todos os trabalhos artísticos do artista, bem como, todos os demais produtos dele derivados, tais como oficinas, workshop, palestras, seminários e afins, licenciamentos de uso de nome e de imagem do artista, materiais de merchandising, mas não limitados a artigos de vestuário, cosméticos, gráficos, brindes, loteamentos, campanhas, entre outros.

WM PRODUÇÕES
E EVENTOS
LTDA:208566720
00100

Assinado de forma digital
por WM PRODUÇÕES E
EVENTOS
LTDA:20856672000100
Dados: 2025.05.29
16:54:51 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
WARNEI MACHADO DE ALMEIDA
Data: 20/05/2025 12:00:36-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
ERICO BARRENCE ALVES DE DEUS
Data: 19/05/2025 21:03:38-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

3.14 Fica desde já estabelecido entre as partes que o **EMPRESÁRIO** ou a empresa a ser constituída deverá figurar como **INTERVENIENTE-ANUENTE** em todos os contratos que, em razão do seu objeto, o **ARTISTA** vier a firmar durante a vigência deste instrumento.

3.15 O **EMPRESÁRIO** obriga-se a manter o **ARTISTA** ciente dos contratos e/ou negociações que estejam em tratativas, dos quais se refiram à consecução dos objetivos deste contrato, tudo no fiel objetivo de resguardar os interesses das partes ora contratantes.

3.16 O **EMPRESÁRIO** deverá comunicar o **ARTISTA** com antecedência, a agenda de shows e eventos que ele deverá realizar e/ou participar. A comunicação ao **ARTISTA** para os fins deste contrato poderá ser feita sem formalidades, sendo admitida a comunicação via agenda eletrônica, WhatsApp ou outro meio que venha a ser elegido pelos contratantes.

3.17 O **EMPRESÁRIO** deverá repassar ao **ARTISTA** a remuneração a este cabível pela realização de shows, demais eventos e produtos, na forma a ser estabelecida neste instrumento, sempre restando ressalvado a hipótese de reinvestimento do lucro no objeto do presente contrato, bem como, abatimento dos valores investidos pelos **EMPRESÁRIOS**.

3.18 O **EMPRESÁRIO** se obriga a agenciar shows/eventos de qualidade para apresentação do artista, consultando a idoneidade dos contratantes, bem como a divulgar o **ARTISTA** obrigatoriamente através da contratação dos melhores divulgadores disponíveis no mercado e contratar músicos condizentes com a qualidade artística e musical do mesmo, sempre com o objetivo do fiel cumprimento do objeto do presente instrumento.

3.19 Fica expressamente acordado que o **EMPRESÁRIO** têm a faculdade de rescindir o presente contrato sem o pagamento de qualquer valor a título de multa, indenização ou compensação, especialmente a prevista na cláusula 9.1, caso o empreendimento não esteja auferindo lucro, receita satisfatória, ou por desinteresse pessoal e profissional, porém, não caberá ao mesmo cobrar o valor investido no projeto, devendo somente ser mantido em favor dos mesmos, seus direitos patrimoniais sobre bens que tenham sido adquiridos em conjunto para fins do presente projeto, bem como, direitos sobre os fonogramas e videofonogramas, dos quais deverão perpetuar em favor dos **EMPRESÁRIOS** na proporção de seus percentuais previstos na cláusula 5ª.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO ARTISTA

4. O **ARTISTA** se compromete estar à disposição com pontualidade e rigor para a agenda preparada pelo **EMPRESÁRIO** nos períodos e datas informadas, tendo em vista sua participação para as obrigações agenciadas e programadas, fazendo firme e valioso, em todas as cláusulas e condições, todo e qualquer contrato objeto do presente instrumento com terceiros firmado pelo **EMPRESÁRIO**.

4.1 O **ARTISTA** deverá comunicar ao **EMPRESÁRIO** sobre quaisquer compromissos pessoais assumidos em agendas (viagens, férias, eventos, etc), que não tenham contado com a participação e/ou conhecimento do **EMPRESÁRIO**, sendo certo que, em caso de conflito de compromissos, o **ARTISTA** concorda que sempre deverá prevalecer a agenda firmada pelo **EMPRESÁRIO**.

4.2 O **ARTISTA** deverá divulgar o número do telefone do **EMPRESÁRIO**, ou de quem for indicado pelo mesmo, para contratação de **SHOWS**, eventos, assim como para a realização das suas atividades profissionais em geral.

4.3 O **ARTISTA** firma o compromisso de cumprir todas as obrigações decorrentes deste contrato, na forma e nas datas estabelecidas pelo **EMPRESÁRIO**, inclusive em relação aos contratos e acordos firmados com terceiros, tais como trabalhos normais, shows, pré-estréias, programas de rádio e TV, com a finalidade de divulgação e promoção, fixação fonográfica ou videofonográfica, sob pena de multas e/ou outras penalidades.

WM PRODUÇÕES
E EVENTOS
LTDA:208566720
00100

Assinado de forma digital
por WM PRODUÇÕES E
EVENTOS
LTDA:20856672000100
Dados: 2025.05.29
16:55:12 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
WARNEI MACHADO DE ALMEIDA
Data: 20/05/2025 11:58:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
ERICO BARRENCE ALVES DE DEUS
Data: 19/05/2025 21:02:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

4.4 O **ARTISTA** se obriga a cumprir roteiros técnicos e roteiros preestabelecidos para a realização das atividades artísticas, tais como: passagem de som, ensaios, roteiros musicais e direção artística, bem como, apresentar-se pontualmente em todas as ocasiões previstas, inclusive, mas não restrito a, check in e check out em hotéis e aeroportos, sob pena de multas e/ou outras penalidades.

4.5 O **ARTISTA** deverá responder exclusivamente por todas as despesas extras em hotéis, restaurantes e afins quando não estiver realizando qualquer atividade relacionada ao objeto deste contrato.

4.6 O **ARTISTA** deve informar imediatamente ao **EMPRESÁRIO** sobre a ocorrência de qualquer fato ou evento que possa impossibilitar sua presença em shows, espetáculos, gravações e outros compromissos assumidos com antecedência;

4.7 O **ARTISTA** assumirá responsabilidades, prejuízos e multas quando decorrentes da sua própria impontualidade ou recusa de participar dos shows, eventos e demais compromissos agendados, salvo por motivo justo, caso fortuito ou de força maior, assim reconhecido pelo **EMPRESÁRIO**.

4.8 Incumbe ao **ARTISTA** manter em regularidade a inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil e demais inscrições exigidas por lei;

4.9 Acordam as partes que todos os compromissos assumidos pelo **EMPRESÁRIO** serão obrigações assumidas pelo **ARTISTA**, como se esta o fizesse pessoalmente, sob pena de multas e/ou outras penalidades.

4.10 Não poderá o **ARTISTA** se eximir de realizar os shows e eventos contratados pelo **EMPRESÁRIO** ou sob a orientação deste, bem como de cumprir quaisquer compromissos decorrentes deste contrato, sob pena de ter que repassar ao **EMPRESÁRIO** o valor a que este faria jus a receber por ter realizado a venda do show, evento ou demais compromissos, correspondentes aos percentuais estabelecidos na cláusula 5ª, deste instrumento, inclusive as demais penalidades previstas neste contrato, salvo por motivo justo ou de força maior, assim reconhecido pelo **EMPRESÁRIO**.

4.11 O **ARTISTA** se obriga a cumprir todos os compromissos agendados pelo **EMPRESÁRIO** de acordo com os objetivos deste contrato, inclusive os compromissos de divulgação do seu nome e da sua imagem, mesmo que não remunerados, tais como programas de rádio e televisão, entrevistas para jornais, participação em eventos, sob pena de multas e/ou outras penalidades.

4.12 O **ARTISTA** deverá manter conduta pública proba e adequada, comprometendo-se a não ingerir substâncias tóxicas e/ou bebida alcoólica em excesso; conduzir veículos automotores com respeito às leis de trânsito, abstando-se de conduzi-los em velocidade excessiva de forma a colocar em risco de vida a si e a terceiros.

4.13 O **ARTISTA**, a fim de preservar sua integridade física e psicológica para o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, neste contrato assume o dever de não praticar esportes radicais que colocam em risco sua integridade física e/ou de terceiros, bem como, fazer acompanhamento com nutricionista, consultas médicas, praticar exercícios programados com profissional competente, com finalidade de manter a saúde e visual aptos a cumprir com o objeto do presente contrato.

V - DA REMUNERAÇÃO

5. Em razão dos trabalhos desenvolvidos por cada parte ficam convencionados os seguintes percentuais de participação:

- a) **90% (noventa por cento) ao EMPRESÁRIO WARNEI MACHADO DE ALMEIDA**;

Documento assinado digitalmente

gov.br

WARNEI MACHADO DE ALMEIDA

Data: 20/05/2025 11:57:26-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente

gov.br

ERICO BARRENCE ALVES DE DEUS

Data: 19/05/2025 21:01:17-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

WM PRODUÇÕES E
EVENTOS
LTDA:20856672000100

Assinado de forma digital por WM
PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA:20856672000100
Dados: 2025.05.29 16:55:41 -0300

b) 10% (dez por cento) ao ARTISTA ÉRICO BARRENCE ALVES DE DEUS.

5.1 Os referidos percentuais enumerados na cláusula 5ª do presente contrato incidirão sobre o valor líquido de quaisquer trabalhos profissionais realizados pelo **ARTISTA** e **EMPRESÁRIO** nos termos deste contrato, incidindo obrigatoriamente no valor bruto arrecadado em razão da atividade profissional referida neste contrato os gastos concernentes a investimentos diversos, prestadores de serviço e divulgação do artista, bem como, compra de bens (móveis e imóveis), equipamentos para a melhoria de qualidade dos shows, gravações, produções, promoções diversas, produtos e todo e qualquer gasto extra que porventura surgirem durante a vigência do presente contrato entre outros, que sejam necessários para impulsionar a carreira artística do artista.

5.2 Também fica estabelecido entre as partes que os percentuais de remuneração serão devidos pelo **EMPRESÁRIO** ao **ARTISTA**, somente se forem por aqueles efetivamente recebidos.

5.3 Os **EMPRESÁRIOS** não tem obrigatoriedade alguma de pagar ajuda de custos ao **ARTISTA**, sendo que o mesmo, somente fará jus ao seu percentual de direitos, fixado na cláusula 5ª, após fechamento mensal dos valores que por ventura vierem a ser resultado de lucro na operação. Porém, resta avençado entre as partes que é conferido ao **ARTISTA** uma garantia de retirada mensal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devendo esse valor ser abatido do percentual que caiba ao mesmo, conforme cláusula 5ª. Essa garantia não será paga, caso o percentual de direito do **ARTISTA** supere esse valor, ou, caso seja esse valor de garantia inferior ao valor do somatório de cachê a ser fixado por show realizado.

5.4 Fica desde já pactuado entre as partes ora contratantes que a responsabilidade pela administração de todas as importâncias financeiras recebidas concernentes a presente avença será de inteira responsabilidade do **EMPRESÁRIO**, o qual prestará contas diretamente ao **ARTISTA**, sendo que o **EMPRESÁRIO** ficam desde já obrigados a dar livre acesso a toda e qualquer documentação solicitada pelo **ARTISTA**, inclusive fiscal, bancária e tributária, referente as receitas e despesas em decorrência do presente contrato.

5.5 O **EMPRESÁRIO** se obriga a realizar uma prestação de contas mensal referente a toda e qualquer quantia, recebida ou gasta em decorrência do presente contrato, devendo sempre anexar os documentos possíveis a justificar os valores descritos em planilha, sendo que desde já resta previsto a não obrigatoriedade de que os custos sejam justificados por notas fiscais, cupons fiscais ou similares, vez que pela habitualidade do ramo ora objeto do presente contrato, em muitas vezes existe somente contratos, recibos ou até mesmo transação verbal, da qual será devidamente informado às partes através da planilha de custos com a devida anuência expressa dos mesmos.

5.6 Na hipótese de discordância com relação aos valores repassados e/ou gastos para o cumprimento do presente contrato deverá ser realizada uma notificação formal através de carta registrada, e-mail, WhatsApp, etc no período máximo e improrrogável de 10 (dez) dias da data da prestação de contas do evento que gerou a arrecadação.

5.7 Os pagamentos dos valores devidos ao **ARTISTA**, relativo ao agenciamento pelo **EMPRESÁRIO**, serão efetuados em conta bancária de titularidade do **ARTISTA** ou a qualquer pessoa por ele indicado.

5.8 O **EMPRESÁRIO** repassará ao **ARTISTA** o valor correspondente à sua participação, percentual sobre lucro, sempre até 10 (dez) dias úteis após o fechamento contábil mensal, podendo este prazo ser estendido. Após o efetivo recebimento do valor em comento não caberá mais qualquer reclamação e/ou discordância da remuneração e/ou gastos efetivados para a efetivação do presente contrato.

WM PRODUCOES Assinado de forma digital por WM PRODUCOES E EVENTOS LTDA:208566720 00100
 PRODUCOES E EVENTOS LTDA:20856672000100
 Data: 2025.05.29 16:56:02 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente

WARNEI MACHADO DE ALMEIDA
 Data: 20/05/2025 11:55:53-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente

ERICO BARRENCE ALVES DE DEUS
 Data: 19/05/2025 21:00:02-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

5.9 Os percentuais estipulados no *caput* desta cláusula serão os mesmos em qualquer atividade realizada em cumprimento deste contrato, inclusive nos shows por bilheteria ou vendidos, fixações fonográficas ou videofonográficas e suas comercializações, distribuição eletrônica, marketing, publicidade, merchandising e demais previstas ou não na cláusula 1 deste contrato.

5.10 Os percentuais estabelecidos no *caput* desta cláusula incidirão também sobre todas e quaisquer rendas auferidas pelo **ARTISTA** em razão da exploração dos seus serviços profissionais, tais como os ganhos líquidos oriundos de todos os contratos envolvendo a sua atuação profissional, bem como, quaisquer tipos de produtos fonográficos, videofonográficos, aí incluídos *royalties*, *advance*, bem como outros contratos que envolvam o nome e/ou marca do **ARTISTA**, inclusive a sua imagem, a partir da data de assinatura e durante a vigência desse contrato.

5.11 Entende-se por “valor líquido” de trabalho profissional realizado pelo **ARTISTA**, conforme a cláusula 5.1, a soma da receita relativa a cada trabalho, show, excursão, evento, publicidade, monetização de fonogramas, videofonogramas, *royalties*, dentre outros conteúdos e produtos do artista, deduzidas todas as taxas e tributos incidentes, bem como todas as despesas comprovadas e efetuadas para cada evento, custo de escritório, custo operacional, custos com publicidade, custos com vestuário, custos ilimitados ao bom e fiel desempenho do projeto artístico e que devam ser gerenciados pelo **EMPRESÁRIO**, bem como os demais descontos previstos nos itens desta cláusula. Serão também descontados para o cálculo do valor líquido acima mencionado todos os custos do **EMPRESÁRIO** que sejam relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, tais como, autorizações relativas aos direitos autorais de terceiros, passagens aéreas, transporte em geral, custo para a manutenção de escritório e pagamento de prestadores de serviço/funcionários, equipe técnica e músicos acompanhantes, comissão de intermediários na comercialização dos trabalhos profissionais (por exemplo: vendedores de show), despesas extras de alimentação relativas a viagens ou quaisquer deslocamentos para realização das atividades profissionais do artista quando não sejam responsabilidades do terceiro contratante e devam ser gerenciados pelo **EMPRESÁRIO**.

5.12 Qualquer adiantamento de valores efetuados, através do projeto ou do **EMPRESÁRIO** ao **ARTISTA** ou vice-versa, será imediatamente compensado do próximo recebimento de valores que faça referência ao projeto artístico. Ao final deste contrato, quaisquer valores em aberto entre as partes deverão ser imediatamente liquidados em espécie (moeda corrente nacional). Se por qualquer motivo o acerto de contas acima não puder ocorrer, a obrigação da parte devedora com relação a outra parte ficará automaticamente prorrogada até que os proventos advindos dos trabalhos posteriores possam compensar totalmente o débito em aberto.

5.13 No caso de aquisição de bens móveis ou imóveis, direitos, ações e outros, feitos pelos contratantes do presente contrato, a propriedade dos mesmos se dará nos termos das porcentagens fixadas na cláusula 5ª deste instrumento, podendo, ser alterada em caso de concordância expressa do artista e do **EMPRESÁRIO**. Ao final do contrato, caso o mesmo não seja renovado, deverá ser avaliado todo patrimônio material e vendido ou adquirido por algum dos contratantes, caso em que os percentuais de cada um dos contratantes deverá ser pago quem fizer a aquisição dos bens.

5.14 Fica também previamente acordado entre as partes, que será retido o percentual de **20% (vinte por cento)**, a incidir sobre o faturamento líquido mensal do empreendimento artístico, sendo que esse percentual será utilizado para futuros investimentos para a consecução do projeto. Ressalte-se ainda que referido percentual poderá ser reduzido ou majorado, mediante acordo entre as partes do presente instrumento.

VI - DO PRAZO

6. O presente contrato vigorará pelo prazo mínimo de **10 (dez) anos**, iniciando sua vigência na data da assinatura do presente instrumento, sendo que o **EMPRESÁRIO** terá preferência e exclusividade na renovação do presente instrumento.

Documento assinado digitalmente

gov.br

WARNEI MACHADO DE ALMEIDA
Data: 20/05/2025 11:53:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

gov.br

ERICO BARRENCE ALVES DE DEUS
Data: 19/05/2025 20:58:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WM PRODUcoes E
EVENTOS
LTDA:20856672000100

Assinado de forma digital por
WM PRODUcoes E EVENTOS
LTDA:20856672000100
Dados: 2025.05.29 16:56:32
03'00

VII - RESPONSABILIDADE CIVIL

7. As partes responderão pelos danos decorrentes de seus atos, ressalvados os casos fortuitos e de força maior.

7.1 O **ARTISTA** declara que está livre e desimpedido para firmar o presente contrato, bem como, para assumir todas as obrigações dele decorrentes, inexistindo qualquer ônus ou obrigações assumidas com terceiros que impeçam o bom andamento do presente contrato.

7.2 O **ARTISTA** assume, através do presente contrato, o compromisso de indenizar e isentar o **EMPRESÁRIO** de responsabilidades contra todas as obrigações, perdas, danos, custos e despesas, incorridos ou sofridos direta ou indiretamente pelo **EMPRESÁRIO** em decorrência de descumprimento de qualquer das garantias feitas ou concedidas pelo **ARTISTA** ou de suas obrigações consoante do presente documento, e contra todas as ações e processos legais, reivindicações ou demandas impetradas contra o **EMPRESÁRIO** em decorrência de qualquer descumprimento deste tipo.

7.3 Fica certo e entendido que se o **ARTISTA** não dispuser de importância em dinheiro suficiente para indenizar os prejuízos que por ventura venha a causar ao **EMPRESÁRIO**, pelas perdas e danos, danos morais e materiais, custos, despesas e prejuízos, incorridos ou sofridos pelo **EMPRESÁRIO**, o **ARTISTA** concorda expressamente, de forma irrevogável e irretroatável, para todos os fins de direito, que se compromete a ressarcir o mesmo com seus rendimentos futuros, sejam esses a título de royalties, cachês, direitos autorais, bem como, bens móveis e imóveis que o **ARTISTA** tenha ou venha a adquirir futuramente.

7.4 O **ARTISTA** tem pleno conhecimento que o **EMPRESÁRIO** não é do ramo artístico, ou seja, não é um expert na área, porém o mesmo tem boas intenções e sempre procura profissionais que tenham condições em auxiliar e executar funções para o êxito do projeto.

VIII - DA REPRESENTAÇÃO E PROCURAÇÃO

8. Por este instrumento, o **ARTISTA** constitui o **EMPRESÁRIO** como seu procurador e mandatário, outorgando-lhe os mais amplos e gerais poderes para em seu nome, por sua conta, e **exclusivamente em relação aos objetivos deste contrato**, negociar, agir, firmar contrato, distrato, acordo, estabelecer preço e condições de seus direitos e obrigações profissionais, passar recibos, receber e dar quitação depósitos e saques, movimentações e aplicações de somas oriundas de tais avenças, fixar agenda e datas de compromissos profissionais, para o Brasil e exterior, ressalvada a hipótese dos atos para os quais são necessários poderes expressos do **ARTISTA**, podendo inclusive substabelecer.

8.1 Para a defesa dos direitos oriundos deste contrato, poderá o **EMPRESÁRIO** constituir em seu próprio nome e também em nome do artista, advogado com a finalidade de agir em juízo ou fora dele.

Documento assinado digitalmente
gov.br WARNEI MACHADO DE ALMEIDA
Data: 20/05/2025 11:50:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ERICO BARRENCE ALVES DE DEUS
Data: 19/05/2025 20:55:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IX - DA RESCISÃO E PENALIDADES

9. O presente contrato poderá ser resolvido, de pleno direito, mediante notificação, no caso de descumprimento doloso de qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento, sem prejuízo de perdas, danos e demais penalidades cabíveis à parte infratora, caso após o recebimento da notificação a parte inadimplente no prazo de 30 (trinta) dias, não sane a falta verificada. Caso não o faça nesses termos, prevalecerá a resolução do contrato.

9.1 Em caso de inadimplemento de uma das cláusulas deste contrato da qual acarrete em rescisão unilateral por qualquer das partes, a parte infratora estará sujeita ao pagamento à outra

parte, a título de multa, no valor de 100 (cem), vezes o valor do maior cachê (valor de venda de show), dos últimos 12 (doze), meses, não podendo esse valor ser inferior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), a serem corrigidos monetariamente pelo IGPM-FGV, acrescido de perdas e danos e lucros cessantes. A presente multa não isenta a parte infratora quanto a obrigação de pagar o ressarcimento do valor investido ou direitos oriundos do presente contrato em favor da parte prejudicada, bem como, indenização, perdas e danos.

9.2 A cláusula 9.1, não se aplica ao **EMPRESÁRIO**, caso o mesmo manifeste interesse em rescindir unilateralmente o presente contrato, desde que não seja cobrado nenhum valor a título de investimento. Somente é facultado ao **EMPRESÁRIO** rescindir o presente contrato sem o pagamento da multa prevista na cláusula 9.1, visto que todo investimento (tempo, dinheiro, etc) feito na carreira do artista, somente agregou valor ao mesmo, motivo pelo qual, o **ARTISTA** já restou beneficiado demasiadamente, fato pelo qual, a rescisão unilateral por parte do **EMPRESÁRIO** não lhe gera nenhum dano.

9.3 Em caso de descumprimento pelo **ARTISTA** de alguma das cláusulas previstas no presente contrato, da qual não resulte em rescisão contratual, será o mesmo obrigado ao pagamento de multa fixada no valor do show de maior valor comercializado nos últimos 12 (doze), meses, em favor do **EMPRESÁRIO**, a título de infração contratual. Ainda poderá ser apurada responsabilidade do **ARTISTA** em indenizar valor a ser apurado a título de dano moral, material e/ou lucros cessantes em favor do **EMPRESÁRIO**.

WM PRODUÇÕES E
EVENTOS
LTDA:20856672000100

Assinado de forma digital por WM
PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA:20856672000100
Dados: 2025.05.29 16:57:18 -0300

gov.br

Documento assinado digitalmente

WARNEI MACHADO DE ALMEIDA

Data: 20/05/2025 11:48:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente

ERICO BARRENCE ALVES DE DEUS

Data: 19/05/2025 20:52:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. As partes declaram que o presente contrato tem caráter de parceria entre o **EMPRESÁRIO** e o **ARTISTA**, com natureza jurídica de agenciamento e cessão de direitos da qual jamais poderá ser interpretado como relação de trabalho de uma parte à outra, seja do **EMPRESÁRIO** em relação ao **ARTISTA** ou vice versa, motivo pelo qual, resta ainda constituída sociedade com personalidade jurídica para os devidos fins do presente contrato.

10.1 Os valores repassados para o **ARTISTA**, ou a quem este indicar, serão efetuados por meio de crédito em conta bancária em nome do mesmo ou ainda através de moeda corrente nacional mediante recibo.

10.2 O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, tendo a sua vigência a partir da assinatura do presente contrato, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, arcando a parte infratora com as custas judiciais, honorários advocatícios e demais cominações cabíveis no caso de procedimento judicial.

10.3 Para o perfeito cumprimento do disposto neste instrumento, o **EMPRESÁRIO** e o **ARTISTA** declaram estar estabelecidos atualmente nos endereços indicados no preâmbulo deste contrato, comprometendo-se ambos a imediatamente notificar, um ao outro, de qualquer mudança ocorrida, inclusive quanto a alteração de quaisquer dados de contato, seja número de telefone, e-mail, etc.

10.4 O presente instrumento constitui a integridade do contrato entre as partes e substitui qualquer acordo anterior, expresso ou tácito, que faça referência ao objeto do presente contrato. Qualquer alteração deste contrato somente produzirá efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinada pelas partes.

10.5 As partes acordam que, com exceção dos documentos que necessitam de publicidade por disposição legal, deverão guardar sigilo em relação a toda e qualquer informação da presente transação. Será considerada informação confidencial para todos os fins do presente, toda e qualquer informação que venha a ser passada, como valores, prazo de duração do contrato, casusas resolutivas e entre outras. A violação dessa obrigação de sigilo sujeitará a parte infratora a indenizar a parte inocente por todas as perdas e danos por comprovadamente sofridos em razão da violação.

10.6 Em conformidade com as normas vigentes, especialmente o art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, as Partes admitem e concordam, para todos os fins e efeitos de direito, que este instrumento seja assinado digitalmente e/ou por meio da plataforma de assinatura digital DocuSign (podendo ser outra que seja idônea), e através dos e-mails de seus representantes legais, pelo que reconhecem, desde já, a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste instrumento assinado digitalmente, ainda que sem a aplicação de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil. Este Contrato pode ser assinado em duas ou mais vias, cada uma será considerada como sendo um original, mas todas juntas constituirão um e o mesmo instrumento. As partes concordam que este Contrato e as páginas onde constam as assinaturas podem ser transmitidas entre eles por correio eletrônico ou outro método de transmissão eletrônica e que as assinaturas criadas ou transmitidas por meios eletrônicos, em formato PDF ou JPEG, constituirão assinaturas originais, e serão consideradas como criadas e entregues de forma adequada e válida, sendo válidas e vinculantes para todos os fins. Não obstante o ora tratado, as partes se comprometem a firmar instrumento físico, devidamente assinado, e enviar à parte contrária tão logo possível.

10.7 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, não tendo as partes qualquer impedimento em firmar este contrato, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, bem como, **devidamente assistido por seus advogados constituídos.**

Goiânia, 19 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **WARNEI MACHADO DE ALMEIDA**
 Data: 20/05/2025 11:43:57-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WARNEI MACHADO DE ALMEIDA
EMPRESÁRIO

Documento assinado digitalmente
 **ERICO BARRENCE ALVES DE DEUS**
 Data: 19/05/2025 20:48:59-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ÉRICO BARRENCE ALVES DE DEUS
ARTISTA

WM PRODUÇOES E
 EVENTOS
 LTDA:20856672000100

Assinado de forma digital por
 WM PRODUÇOES E EVENTOS
 LTDA:20856672000100
 Dados: 2025.05.29 15:00:01
 -03'00'

WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
INTERVENIENTE ANUÊNTE

Testemunhas:

1ª) Ass. _____
 Nome:
 CPF n.:

2ª) Ass. _____
 Nome:
 CPF n.:

**CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE
DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**

REPRESENTANTE: WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.856.672/0001-00, com sede na Av. Rua 268, n. 398, Qd. 60, Lt. 58, Setor Coimbra, Goiânia, Goiás, CEP: 74.533-230.

REPRESENTADO: ÉRICO BARRENCE ALVES DE DEUS, brasileiro, casado, cantor, titular do RG n. 49.226.439-9 – SSP/SP, inscrito no CPF n. 384.768.698-43, residente e domiciliado na rua Cachoeira da bandeira, 21, Vila Industrial, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03.254-380, conhecido em artes como **“KINHO BARÃO”**.

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE, **WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.856.672/0001-00, com sede na Av. Rua 268, n. 398, Qd. 60, Lt. 58, Setor Coimbra, Goiânia, Goiás, CEP: 74.533-230, por seu representante legal **WARNEI MACHADO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 003.723.991-00 e de outro lado como REPRESENTADO o artista **ÉRICO BARRENCE ALVES DE DEUS**, brasileiro, casado, cantor, titular do RG n. 49.226.439-9 – SSP/SP, inscrito no CPF n. 384.768.698-43, residente e domiciliado na rua Cachoeira da bandeira, 21, Vila Industrial, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03.254-380, conhecido em artes como **“KINHO BARÃO”**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, da representada pela representante, na qualidade de seu empresário artístico exclusivo;

CLÁUSULA SEGUNDA - A Representante, nos termos da avença firmada entre as partes, poderá firmar contrato em nome de seu representado, em caráter exclusivo, para a realização de apresentação artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional e internacional, ajustados em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário;

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, a representada declara no presente contrato artístico que a representante é sua única representante em todo o território Nacional e Internacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas;

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura;

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da cidade da cidade Goiânia - GO, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Goiânia, 02 de junho de 2025.



WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

REPRESENTANTE



Documento assinado digitalmente

ERICO BARRENCE ALVES DE DEUS

Data: 02/06/2025 18:53:17-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ÉRICO BARRENCE ALVES DE DEUS

REPRESENTADO

TESTEMUNHAS:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.856.672/0001-00
Razão Social: WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Endereço: R 268 398 / SETOR COIMBRA / GOIANIA / GO / 74533-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2025 a 10/07/2025

Certificação Número: 2025061105122223904481

Informação obtida em 24/06/2025 18:22:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.856.672/0001-00

Certidão nº: 35529199/2025

Expedição: 24/06/2025, às 18:23:27

Validade: 21/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.856.672/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 20.856.672/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:41:55 do dia 03/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2025.

Código de controle da certidão: **B7C4.B686.CE44.F04F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 843.350-8**

Prazo de Validade: até 21/09/2025

CNPJ: 20.856.672/0001-00

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 24 DE JUNHO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ

20.856.672/0001-00

Inscrição Estadual

10.608.880-7

Cadastro Atualizado em

30/06/2025 14:47:19

Nome Empresarial

WM PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Contribuinte?

Sim

Nome Fantasia

WM PRODUCOES E EVENTOS

Endereço Estabelecimento

RUA 268, nº 398, QUADRA60 LOTE 58, SETOR COIMBRA - GOIANIA GO, CEP: 74.533-230

Atividade Econômica**Atividade Principal**

7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

Atividade Secundária

5611204 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

1830001 - Reprodução de som em qualquer suporte

1813001 - Impressão de material para uso publicitário

4762800 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas

9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação

9329801 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares

7311400 - Agências de publicidade

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

5920100 - Atividades de gravação de som e de edição de música

7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

9001902 - Produção musical

Informações Complementares**Unidade Auxiliar:**

UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:

Normal

Situação Cadastral Vigente:

Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:

26/08/2014

Data de Cadastramento:

26/08/2014

Operações com NF-E:

Habilitado

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta

04/07/2025 07:41:36



Nota de esclarecimento ao contribuinte



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **20.856.672/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 07:39:24 do dia 04/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: G453040725073924

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 20.856.672/0001-00

DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA com CNPJ 20.856.672/0001-00, sito à Rua 268, nº 398, Quadra 60 Lote 58, Setor Coimbra, Goiania/GO, declara para fins de inexigibilidade de licitação, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA com CNPJ 20.856.672/0001-00, sito à Rua 268, nº 398, Quadra 60 Lote 58, Setor Coimbra, Goiania/GO, declara para fins de inexigibilidade de licitação, declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1) Que não existem fatos supervenientes impeditivos à nossa habilitação;
- 2) não se encontra, a qualquer título, suspensa no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- 3) não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- 4) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que do procedimento possa recorrer.
- 5) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do presente procedimento licitatório ou da execução do contrato.

DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA com CNPJ 20.856.672/0001-00, sito à Rua 268, nº 398, Quadra 60 Lote 58, Setor Coimbra, Goiania/GO, declara para fins de inexigibilidade de licitação, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14

WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 20.856.672/0001-00

(quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTERALIDADE DOS CUSTOS Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA com CNPJ 20.856.672/0001-00, sito à Rua 268, nº 398, Quadra 60 Lote 58, Setor Coimbra, Goiania/GO, declara para fins de inexigibilidade de licitação, que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar da inexigibilidade de licitação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA com CNPJ 20.856.672/0001-00, sito à Rua 268, nº 398, Quadra 60 Lote 58, Setor Coimbra, Goiania/GO, declara para fins de inexigibilidade de licitação, DECLARA, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA com CNPJ 20.856.672/0001-00, sito à Rua 268, nº 398, Quadra 60 Lote 58, Setor Coimbra, Goiania/GO, declara para fins de inexigibilidade de licitação, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com

WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 20.856.672/0001-00

qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

h) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 20.856.672/0001-00

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA com CNPJ 20.856.672/0001-00, sito à Rua 268, nº 398, Quadra 60 Lote 58, Setor Coimbra, Goiânia/GO, declara para fins de inexigibilidade de licitação, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação e que não existe nenhum fato impeditivo, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambas as Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA com CNPJ 20.856.672/0001-00, sito à Rua 268, nº 398, Quadra 60 Lote 58, Setor Coimbra, Goiânia/GO, declara para fins de inexigibilidade de licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linhareta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Nazário/GO, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA com CNPJ 20.856.672/0001-00, sito à Rua 268, nº 398, Quadra 60 Lote 58, Setor Coimbra, Goiânia/GO, declara para fins de inexigibilidade de licitação, não ter recebido do Bom Jesus do Tocantins, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDANCIA COM O EDITAL

WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA com CNPJ 20.856.672/0001-00, sito à Rua 268, nº 398, Quadra 60 Lote 58, Setor Coimbra, Goiânia/GO, declara para fins de inexigibilidade de licitação, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que

WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 20.856.672/0001-00

conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARAÇÃO

WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA com CNPJ 20.856.672/0001-00, sito à Rua 268, nº 398, Quadra 60 Lote 58, Setor Coimbra, Goiania/GO, declara para fins de inexigibilidade de licitação, **DECLARA** que Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Nazario /GO 04 de julho de 2025



WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 20.856.672/0001-00

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 04/07/2025 07:36:09

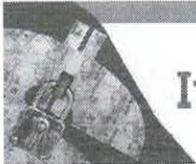
FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 20856672000100

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

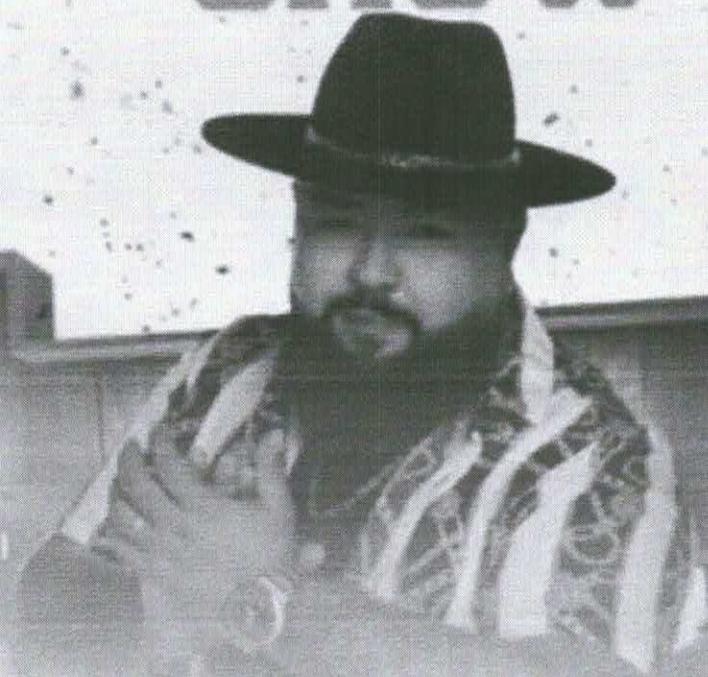
Certifico que nesta data (04/07/2025 às 07:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 20.856.672/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6867.AF1C.97E0.E500 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PRÓXIMO SHOW



TikTok

@kinhobarao_oficial

07- JUNHO

NAZÁRIO - GOIÁS

29ª Corrida de cavalos de Nazário



KINHOBARAO





prefeituramaurilandia

🎵 Kinho Barão · Quando o Sanfoneiro Toca



É HOJE!

ARRAIÁ DE MAURILÂNDIA

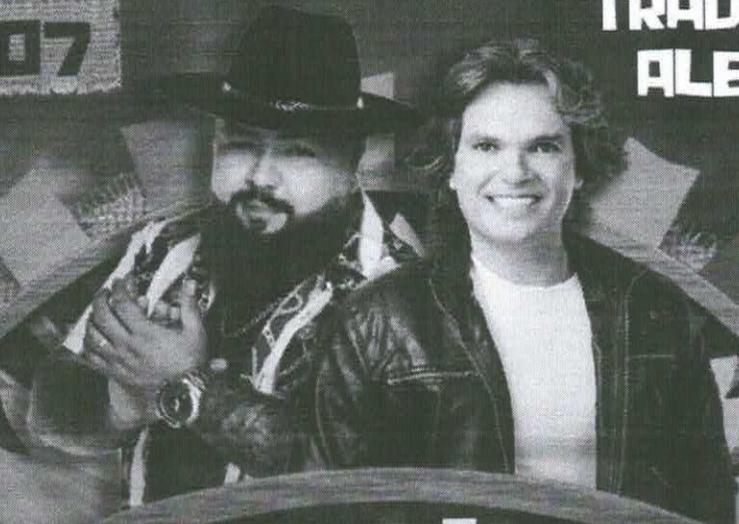
2025



Ao lado da
Feira Coberta

04/07

**MÚSICA,
TRADIÇÃO E
ALEGRIA!**



**ATRAÇÃO
CONFIRMADA!**

Gabriel Lenner + Kinho Barão



ENTRADA GRATUITA

Apoio:



CÂMARA DE
MAURILÂ



Curtido por [cecilia_souza_paiva](#) e outras pessoas

[prefeituramaurilandia](#) Depois de uma abertura inesquecível, o Arraiá de Maurilândia continua hoje com muita música e animação... mais

Há 3 dias



TRILHA DAS BALADAS ✓

@trilhadasbaladas

...



É HOJE | 18/MAIO | COLMÉIA-TO

KINHO BARÃO NA 30° EXPO COLMÉIA 2024



Ver insights



Curtido por nandynbaiano e outras pessoas

trilhadasbaladas ✓ É HOJE | 18/MAIO

🎤 KINHO BARÃO ✕ COLMÉIA-TO

🐼 30° EXPO COLMÉIA 2024... mais

18 de maio de 2024



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 227117/2025

Número da Nota **7**
Data Emissão **04/06/2025**
Código Verificação **65BJ-DMRV**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **20.856.672/0001-00** Inscrição Municipal **3851060**
Nome/Razão Social **WM PRODUcoes E EVENTOS LTDA**
Endereço **R 268 N.398 QD.60 LT.58**
Bairro **SET COIMBRA**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74533230 Telefone (62) 39959747**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICIPIO DE NAZARIO**
CPF/CNPJ **01.373.620/0001-39**
Endereço **PRACA MANOEL FERNANDES TEIXEIR N. 46**
Bairro **CENTRO**
Município **NAZARIO - GO CEP 76180000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PROVENIENTE DE SOLICITACAO DE DESPESA PARA CONTRATAcao DE SHOW ARTISTICO PARA REALIZACAO DA 29 CORRIDA DE CAVALOS. QUE SERA REALIZADO DE 07 DE JUNHO DE 2025, EM MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DESTA MUNICIPALIDADE. SHOW ARTISTICO DO KINHO BARAO (AVISA QUE O BARAO CHEGOU) 02:30 HRS DE SHOW NAZARIO- GO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

DADOS BANCARIOS
AGENCIA 2903
CONTA 98212-8
BANCO ITAU
ORDEM DE SERVICO - NUMERO. 22749
(PRODUTO - 40967- SHOW - ARTISTICO DO KINHO BARAO)

Atividade 900190200
Producao musical

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	250.000,00	Valor dos Serviços	R\$	250.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	250.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em NAZARIO-GO	Imposto devido em (*) NAZARIO-GO		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 250.000,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 250.000,00		

Informações Importantes:

- ESTA NOTA FISCAL SUBSTITUI A NOTA Nº 2.
(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.
(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

Usuário: 3



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 227117/2025

Número da Nota **6**
Data Emissão **03/06/2025**
Código Verificação **7W5F-QMNT**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **20.856.672/0001-00** Inscrição Municipal **3851060**
Nome/Razão Social **WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
Endereço **R 268 N.398 QD.60 LT.58**
Bairro **SET COIMBRA**
Município **GOIÂNIA - GO** CEP **74533230** Telefone **(62) 39959747**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **START PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
CPF/CNPJ **45.894.811/0001-11** Inscrição Municipal **5660076**
Endereço **R C258 N. 79 Q 581 L 13/14 EDIF VIVARAPT**
Bairro **BRO NOVA SUICA**
Município **GOIANIA - GO** CEP **74280210**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SHOW ARTISTICO DO KINHO BARAO
(AVISA QUE O BARAO CHEGOU)
02:30 HRS DE SHOW
GOIANIA - GO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190200
Producao musical

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	250.000,00	Valor dos Serviços	R\$	250.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	250.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(=) Valor Líquido	R\$	250.000,00	(=) Base de Cálculo	R\$	250.000,00
Serviço prestado em GOIANIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota	%	2,00
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	5.000,00
Valor dos Serviços R\$ 250.000,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 250.000,00		

Informações Importantes:

- ESTA NOTA FISCAL SUBSTITUI A NOTA Nº 5.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

Usuário: 3



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 227117/2025

Número da Nota **4**
Data Emissão **13/06/2025**
Código Verificação **69KI-NPI5**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **20.856.672/0001-00** Inscrição Municipal **3851060**
Nome/Razão Social **WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
Endereço **R 268 N.398 QD.60 LT.58**
Bairro **SET COIMBRA**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74533230** Telefone (62) 39959747

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **SUCESINHO PRODUÇÕES LTDA**
CPF/CNPJ **44.193.065/0001-76** Inscrição Municipal **5536200**
Endereço **AV DEPUTADO JAMEL CECILIO N. 2690 Q B26 L 16/17**
Bairro **JD GOIAS**
Município **GOIANIA - GO CEP 74810100**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SHOW ARTISTICO DO KINHO BARAO
(AVISA QUE O BARAO CHEGOU)
02:30 HRS DE SHOW
CUIABA - MT

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190200
Producao musical

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	265.000,00	Valor dos Serviços	R\$	265.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	265.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em CUIABA-MT	Imposto devido em (*) CUIABA-MT		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 265.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota	R\$ 265.000,00

Informações Importantes:

- ESTA NOTA FISCAL SUBSTITUI A NOTA Nº 3.

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

Usuário: 3